



# EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

**OBJETO:** Contratação de profissional para execução dos serviços de consultoria na área ambiental, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**DATA:** 28/12/2015.

**HORÁRIO:** 08:00hs (oito horas).

## TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2015, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 04 de dezembro de 2015.

*Valmi Silva Júnior*  
Presidente da CPL



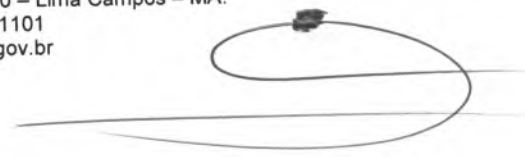
**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO .....	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....	6
6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS .....	7
7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	8
8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	12
9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	14
10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO .....	14
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
12. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA PESSOA FÍSICA VENCEDORA .....	18
13. CONTRATO.....	19
14. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	20
15. FORMA DE PAGAMENTO .....	20
16. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.....	20
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	20
18. PENALIDADES.....	21
19. ILÍCITOS PENAIIS.....	21
20. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	21
21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	22



22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
23. ANEXOS.....	23
Anexo I – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal .....	24
Anexo II – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.....	25
Anexo III – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital .....	26
Anexo IV – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental .....	27
Anexo V – Modelo da declaração que o(s) responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA .....	29
Anexo VI – Modelo da declaração de idoneidade .....	30
Anexo VII – Modelo da declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva.....	31
Anexo VIII – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.....	32
Anexo IX – Modelo do resumo da proposta de preços.....	33
Anexo X – Modelo da proposta de preços.....	34
Anexo XI – Especificações do objeto .....	36
Anexo XII – Minuta do contrato .....	37
Anexo XIII – Ordem de serviço.....	47
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	48





## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 28 de dezembro de 2015, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2015, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de profissional para execução dos serviços de consultoria na área ambiental, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, às 08:00hs (oito horas) do dia 28 de dezembro de 2015.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Contratação de profissional para execução dos serviços de consultoria na área ambiental, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital.
- 2.2. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

### 3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
  - 3.1.1. Quaisquer interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que sejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA ou ainda, quando não sejam cadastradas em nenhum órgão público, que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma



da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- 3.1.1.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

#### 4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de pessoa(s) física(s):

- 4.1.1. Pessoa(s) física(s) que não atender(em) às condições deste edital;
- 4.1.2. Pessoa(s) jurídica(s) que esteja(m) em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Pessoa(s) física(s) que tenha(m) sido suspensa(s) ou declarada(s) inidônea(s) para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar a(s) pessoa(s) física(s) suspensa(s) ou declarada(s) inidônea(s) para participar(em) de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;
- 4.1.4. Pessoa(s) física(s) reunida(s) em consórcio, que seja(m) controlada(s), coligada(s) ou subsidiária(s) entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, bem assim a(s) pessoa(s) jurídica(s) da(s) qual(is) tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Pessoa(s) física(s) estrangeira(s) não autorizada(s) a funcionar no País;
- 4.1.7. Pessoa(s) física(s) que possua(m) entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consangüíneo ou por afinidade; e
- 4.1.8. Pessoa(s) física(s), que exerça(m) mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.



## 5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. A(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) que se fizer(em) representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

### PESSOA(S) FÍSICA(S):

#### 5.1.1. PRÓPRIO INTERESSADO (LICITANTE):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

#### 5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a); ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a).

- 5.2. Os documentos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou



- 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto:
- 5.2.3.1. A(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) que optar(em) pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá(ão) comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munida(s) do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s); e
- 5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) pessoa(s) física(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física licitante.
- 6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) de preços do(s) proponente(s), será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e



alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, a(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar:

6.2.1. Credenciamento (somente para a(s) pessoa(s) física(s) que se fizer(em) presente(s), devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes;

6.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital; e

6.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 9 deste edital.

6.3. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Nome, CPF e endereço da(s) pessoa(s) física(s).

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA.

Tomada de Preços nº 009/2015 – "Documentação para habilitação"

Nome, CPF e endereço da(s) pessoa(s) física(s).

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA.

Tomada de Preços nº 009/2015 – "Proposta de preços"

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

7.2. A(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:





**PESSOA(S) FÍSICA(S):**

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Cédula de identidade.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

7.2.3. Comprovante de residência; e

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Certificado(s) de especialização na área ambiental.

**PESSOA(S) FÍSICA(S):**

7.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo I deste edital);

7.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) (Modelo no anexo II deste edital);

7.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital);

7.2.8. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo IV deste edital);

7.2.9. Declaração que o(s) responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA (Modelo no anexo V deste edital);

7.2.10. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital);

7.2.11. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VII deste edital); e



- 7.2.12. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo VIII deste edital).
- 7.3. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:
- 7.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 7.1 deste edital; e
- 7.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela(s) licitante(s).
- 7.4. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, não inabilitará a(s) pessoa(s) física(s) licitante(s), mas impedirá as mesmas de manifestar(em) quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.
- 7.6. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 7.6.1. Documento(s) original(is); ou
- 7.6.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 7.6.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto:
- 7.6.3.1. A(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) que optar(em) pela forma disposta no item 7.6.3 deste edital, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s); e



Rubrica

- 7.6.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 7.7. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.8. Os documentos enumerados nos itens 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.11 e 7.2.12 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da(s) pessoa(s) física(s) licitante(s), possuindo nome completo, número do CPF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo. É facultado o reconhecimento de firma do representante legal da(s) pessoa(s) física(s) licitante(s).
- 7.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.10. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 7.10.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 7.10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 7.11. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.5 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) inabilitada(s).



- 7.12. A falsidade das declarações prestadas pela(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 7.13. A(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) arcará(ão) com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser entregue(s), obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.
- 8.2. O envelope "Proposta de Preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
- 8.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo IX deste edital); e
- 8.2.2. Proposta de preços - planilha orçamentária (Modelo do anexo X deste edital).
- 8.3. A proposta de preços enumerada no item 8.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- 8.3.1. Preço mensal em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 8.3.2. Descrição do objeto, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preço mensal; e
- 8.3.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- 8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. A(s) proposta(s) que omitir(em) ou indicar(em) prazo de validade inferior ao mínimo permitido será(ão) entendida(s) como válida(s) pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 8.5. Os documentos enumerados nos itens 8.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da(s) pessoa(s) física(s) licitante(s), possuindo nome completo, número do CPF, endereço completo,



- telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo, sendo facultado o reconhecimento de firma.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer pessoa(s) física(s) licitante(s), ou a(s) mesma(s) tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) para licitar(em) ou contratar(em) com a Administração Pública, esta(s) fica(m) impedida(s) de participar(em) da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da(s) proposta(s) a indicação, por parte da(s) pessoa(s) física(s) licitante(s), de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 8.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.
  - 8.8. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.
  - 8.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da(s) pessoa(s) física(s) licitante(s).
  - 8.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) a prorrogação do prazo de validade da(s) proposta(s). Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) recusar(em) ou aceitar(em) a prorrogação da validade da(s) sua(s) proposta(s). Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la(s), nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará qualquer modificação.
  - 8.11. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da(s) proposta(s) fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
  - 8.12. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s), conforme o caso, e sobre a(s) mesma(s) decairá(ão) as penalidades previstas em lei.
  - 8.13. Não será(ão) considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.



## 9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 9.2. Os preços deverão possuir no mínimo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (\*,xx):
- 9.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 9.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## 10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 10.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 10.1.1. Abertura dos envelopes documentação:
- 10.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença da(s) licitante(s) que comparecer(em) e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “documentação” e “proposta”, os quais serão rubricados pelos membros e licitante(s), procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- 10.1.1.2. Os documentos contidos no envelope “habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelo(s) proponente(s);
- 10.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averigüações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede da(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) participante(s) do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos;



- 10.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela(s) pessoa(s) física(s) proponente(s), sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pessoa(s) física(s) licitante(s) presente(s);
- 10.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação da(s) proponente(s) será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes; e
- 10.1.1.6. O(s) envelope(s) proposta, da(s) pessoa(s) física(s) inabilitada(s), ficará(ão) à disposição da(s) mesma(s), após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se toda(s) a(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) desistir(em) de interpor recurso.

10.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

- 10.1.2.1. Será(ão) inabilitada(s) à presente licitação a(s) pessoa(s) física(s) licitante(s), que:
- 10.1.2.1.1. Apresentar(em) documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedir(em) declarações falsas ou em desacordo com o item 7.9 deste edital; ou
- 10.1.2.1.2. Não atender(em) ou preencher(em) todas as condições exigidas no item 7 deste edital.
- 10.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

10.1.3. Abertura do(s) envelope(s) proposta:

- 10.1.3.1. O(s) envelope(s) proposta da(s) proponente(s) habilitada(s) será(ão) aberto(s) no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da



fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão da imprensa oficial;

- 10.1.3.2. Uma vez aberta(s) a(s) proposta(s), esta(s) será(ão) tida(s) como imutável(is) e acabada(s), não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos;
- 10.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação da(s) proposta(s) de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos;
- 10.1.3.4. A(s) proposta(s) será(ão) examinada(s) e rubricada(s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo(s) proponente(s) e será procedida a sua leitura;
- 10.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "proposta de preços", através de pessoa devidamente credenciada pela(s) pessoa(s) física(s) proponente(s), devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) proponente(s); e
- 10.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.1.4. Critérios para julgamento da(s) proposta(s):

10.1.4.1. Desclassificação:

- 10.1.4.1.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender(em) integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquela(s) que seja(m) omissa(s),





apresente(m) irregularidades ou defeitos, omitir(em) dados requeridos, apresente(m) quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentar(em) divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentar(em) erros aritméticos, apresentar(em) preço mensal inferior ao disposto neste edital; e

10.1.4.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar a(s) pessoa(s) física(s) licitante(s) o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

10.1.4.2. Classificação:

10.1.4.2.1. Após o exame da(s) proposta(s), a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação da(s) mesma(s), que atenda(m) integralmente o edital, da seguinte forma:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

11.1.1.2. Julgamento das propostas; ou

11.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



Rubrica

- 11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de Lima Campos-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato; e
- 11.1.4. Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Lima Campos-MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.2. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 11.3. O recurso previsto nos itens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o Prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 11.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais pessoa(s) física(s) licitante(s), que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) .

## 12. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA PESSOA FÍSICA VENCEDORA

- 12.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à pessoa física vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Prefeito Municipal para homologação.
- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação, a pessoa física licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para assinar o contrato.
- 12.3. Quando a pessoa física convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato,



sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra pessoa física licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente:

- 12.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.
- 12.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XII deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 12.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar a pessoa física licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 13. CONTRATO

- 13.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (anexo XII deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da pessoa física vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 13.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da pessoa física licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a pessoa física contratada deixe de cumprir



com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

- 13.5. O edital e seus anexos, bem como a proposta da pessoa física licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

#### 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XII deste edital).

#### 15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à pessoa física contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XII deste edital).

#### 16. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 16.1. O Prefeito Municipal de Lima Campos-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba à pessoa física licitante quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A pessoa física licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da pessoa física licitante ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA.



Rubrica

- 17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 18. PENALIDADES

- 18.1. A minuta do contrato (anexo XII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas à pessoa física contratada pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 19. ILÍCITOS PENAIS

- 19.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 20. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de pessoa física licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 20.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 20.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo:

21.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital; e

21.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais pessoas físicas que tenham adquirido o presente edital.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.3. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

22.4. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, feito exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1101.



## 23. ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

23.1.2. Anexo II – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93;

23.1.3. Anexo III – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

23.1.4. Anexo IV – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

23.1.5. Anexo V – Modelo da declaração que o(s) responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA;

23.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de idoneidade;

23.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva;

23.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

23.1.9. Anexo IX – Modelo do resumo da proposta de preços;

23.1.10. Anexo X – Modelo da proposta de preços;

23.1.11. Anexo XI – Especificações do objeto;

23.1.12. Anexo XII – Minuta do contrato; e

23.1.13. Anexo XIII – Ordem de serviço.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2015.

**Valmi Silva Júnior**  
Presidente da CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO I**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2015.  
Data da realização do certame: 28 de dezembro de 2015.

Prezados senhores,

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta pessoa física e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





Rubrica

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO II**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2015.  
Data da realização do certame: 28 de dezembro de 2015.

Prezados senhores,

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta pessoa física e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2015.  
Data da realização do certame: 28 de dezembro de 2015.

Prezados senhores,

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta pessoa física e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO IV**

**“MODELO DO TERMO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO  
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2015.  
Data da realização do certame: 28 de dezembro de 2015.

Prezados senhores,

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética, que possa erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de pessoas físicas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;



Rubrica

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que haja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

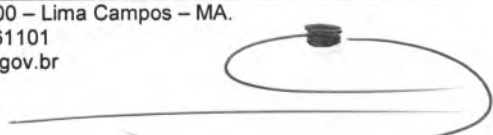
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta pessoa física não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoa(s) física(s), dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta pessoa física e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO V**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO)  
SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2015.  
Data da realização do certame: 28 de dezembro de 2015.

Prezados senhores,

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Lima Campos, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta pessoa física e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO VI**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2015.  
Data da realização do certame: 28 de dezembro de 2015.

Prezados senhores,

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta pessoa física, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta pessoa física e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO VII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL  
COM SENTENÇA DEFINITIVA**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2015.  
Data da realização do certame: 28 de dezembro de 2015.

Prezados senhores,

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta pessoa física não está respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta pessoa física e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO VIII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS  
29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2015.  
Data da realização do certame: 28 de dezembro de 2015.

Prezados senhores,

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei, que esta pessoa física exerça mandato eletivo capaz de ensejar os  
impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso  
II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta pessoa física e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do  
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das  
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem  
como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO IX  
“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2015.  
Data da realização do certame: 28 de dezembro de 2015.

Prezados senhores,

Pela presente, submeto à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaro ainda que, tenho pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordo com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Nome:

CPF:

Endereço:

2. Proposta de Preços: Valor mensal: R\$ ..... (.....)

3. Prazo de validade da proposta: .....

4. Prazo de duração: 12 (doze) meses.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO X  
“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: Tomada de Preços nº 009/2015.  
Data da realização do certame: 28 de dezembro de 2015.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaro ainda que, tenho pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordo com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Descrição dos Serviços	Quant./Ano	Preço Mensal (R\$)
01	Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental e conferência, conforme check-list.	Conforme Demanda/Permanente	
02	Fiscalizações e vistorias em áreas degradadas ou acompanhamento de denúncias.	Conforme Demanda/Permanente	
03	Emissão de licenças ambientais, relatórios de visita técnica e medição de decibéis em eventos e veículos de propaganda.	300/Ano	R\$ 1.600,00
04	Palestrante em eventos ambientais no que se refere à educação ambiental em espaço formal (escolas) e não formal (comunidades).	Conforme Demanda/Permanente	

Proposta de Preços: Valor mensal: R\$ ..... (.....).  
Prazo de validade da proposta: .....  
Prazo de duração: 12 (doze) meses.



Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO XI  
“ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de profissional para execução dos serviços de consultoria na área ambiental, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2. OBJETIVO:**

- 2.1. Executar serviços de consultoria visando proporcionar aos servidores desta administração pública municipal, em especial, aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a melhor aplicabilidade das legislações pertinentes à área ambiental, bem como, mais capacitação para desenvolverem suas atividades com maior agilidade e eficiência, compreendendo:

- 2.1.1. Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental e conferência, conforme check-list;
- 2.1.2. Fiscalizações e vistorias em áreas degradadas ou acompanhamento de denúncias;
- 2.1.3. Emissão de licenças ambientais, relatórios de visita técnica e medição de decibéis em eventos e veículos de propaganda; e
- 2.1.4. Palestras em eventos ambientais no que se refere à educação ambiental em espaço formal (escolas) e não formal (comunidades).



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO XII  
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_\_/TP/009/2015.  
PROC. ADM. Nº 101/2015.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LIMA CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E .....**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... e pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, a execução dos serviços de consultoria na área ambiental, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2015 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da licitante vencedora passa a integrar este contrato.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Dotação:

Uni. Orçamentária....09.01 – Sec. Mun. de Meio Ambiente

Função.....04 – Administração

Subfunção.....122 – Administração Geral

Programa.....0063 – Supervisão e Coordenação do Meio Ambiente

Proj./Atividade.....2.083 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Meio Ambiente

Natureza da Desp....3.3.90.36.00 – Outros Ser. de Terceiros Pessoa Física

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência contratual:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, de acordo com a necessidade desta Administração Pública.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados, nas especificações contidas neste instrumento contratual, oriundo da Tomada de Preços nº 009/2015, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.3. A contratada deverá executar os serviços no município de Lima Campos-MA, no local especificado na ordem de serviço.
- 6.4. Os serviços deverão ser executados no prédio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, especificamente na sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e das 14:00hs (catorze horas) às 18:00hs (dezoito horas).



**Cláusula sétima – Do pagamento:**

- 7.1. O pagamento será efetuado parceladamente referente aos serviços executados.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Fatura / Medição.
- 7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:**

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento:
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato; e
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

**Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:**

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima quarta – Da fiscalização:**

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

**Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;





- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula do pagamento;  
e
- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e



15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa; e

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o Índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)



- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima sétima – Das penalidades:**

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.



- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou
  - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:**

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:



19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:**

21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**Cláusula vigésima segunda – Do Foro:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr(a). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante

Sr(a). \_\_\_\_\_  
Licitante  
Contratado(a)

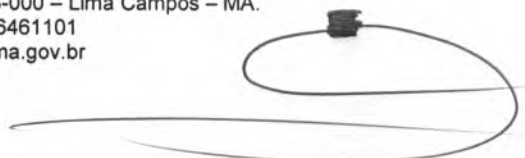


Rubrica

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015  
ANEXO XIII**

**“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

À  
Licitante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_

Prezado Senhor,

1. Autorizamos a prestação de serviços de consultoria na área ambiental, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2015 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Lima Campos - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. ....  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Contratante

**Município de Lima Campos-MA**  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sra. ....  
Secretária Municipal de Administração  
Contratante

Sr(a). .....  
Licitante  
Contratado(a)




**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**

**“TERMO DE ENCERRAMENTO”**

Este volume do edital sob a modalidade Tomada de Preços nº 009/2015, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2015.

  
**Valmi Silva Júnior**  
Presidente da CPL